



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

CONTRATO Nº 441/2021

Processo nº P153823/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.197.536/0001-98, com sede na Rua Silva Paulet, 1955, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **ITIBERÊ FERNANDES VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº 21678191 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 447.778.503-82, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Maia, 66, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-055, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.242.299,25 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.



Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput,



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 189/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA)	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452- 2381
03	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
04	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN — HMDZAN	Rua Lineu Machado, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
05	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
06	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
07	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Av. Perimetral, 7770 – Messejana (85) 3105-1597

8.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



Saúde

8.2.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

8.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas. Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento,

Saúde

após emissão de empenho.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado(s) simplesmente de GESTOR(ES) deste contrato, conforme quadro abaixo discriminado:

Nome do Gestor	Cargo	Matrícula	Lotação	Contato telefônico	E-mail institucional
Eugênia Maria Rocha de Oliveira	Gerente da CEGEAD	22978-1	COAF/SMS	85 988439867	eugenia.oliveira@sms.fortaleza.ce.gov.br
Suplente	Cargo	Matrícula	Lotação	Contato telefônico	E-mail institucional
Sinara Alves Tomas	Gerente da CEGEPH	77476	COAF/SMS	85 989568498	sinara.tomas@sms.fortaleza.ce.gov.br

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2020.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, na forma a seguir:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material



Saúde

ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à

Saúde

Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na

Saúde

Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da assinatura digital.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Assinado de forma digital por ITIBERE FERNANDES VIANA

Dados: 2021.08.13 11:34:10 -03'00'

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

ITIBERÊ FERNANDES VIANA
IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

*Esta página é parte integrante do Contrato 441/2021, firmado entre o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e da empresa IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA

Saúde
ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº441/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a Empresa IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 189/2020**.

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
13	106	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE 25X7(PEDIÁTRICA), ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; *CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411900	UNID	116.082	0,89	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	15.582	R\$ 13.867,9800	27.000	R\$ 24.030,0000	36.000	R\$ 32.040,0000	30.000	R\$ 26.700,0000	108.582	R\$ 96.637,9800
13	108	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPÁ ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	433639	UND	67.575	0,41	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	3.600	R\$ 1.476,0000	3.600	R\$ 1.476,0000	26.250	R\$ 10.762,5000	30.000	R\$ 12.300,0000	63.450	R\$ 26.014,5000
13	110	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, P/ UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	379256	UND	68.175	0,58	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	3900	R\$ 2.262,0000	3900	R\$ 2.262,0000	26.250	R\$ 15.225,0000	30.000	R\$ 17.400,0000	64.050	R\$ 37.149,0000
13	112	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO E/OU VIDRO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO (PEDIÁTRICA). EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	449625	UND	21.900	1,03	4.500	R\$ 4.635,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	2700	R\$ 2.781,0000	2700	R\$ 2.781,0000	2.625	R\$ 2.703,7500	7.500	R\$ 7.725,0000	20.025	R\$ 20.625,7500

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
14	107	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE 25X7(PEDIÁTRICA), ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; *CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411900	UND	38.693	0,89	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	5193	R\$ 4.621,7700	9000	R\$ 8.010,0000	12.000	R\$ 10.680,0000	10.000	R\$ 8.900,0000	36.193	R\$ 32.211,7700
14	109	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPÁ ROXA. CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	433639	UND	22.525	0,41	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1200	R\$ 492,0000	1200	R\$ 492,0000	8750	R\$ 3.587,5000	10.000	R\$ 4.100,0000	21.150	R\$ 8.674,5000
14	111	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, P/ UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA PEDIÁTRICA, CONTENDO GEL SEPARADOR, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	379256	UND	22.725	0,58	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1.300	R\$ 754,0000	1.300	R\$ 754,0000	8750	R\$ 5.075,0000	10.000	R\$ 5.800,0000	21.350	R\$ 12.383,0000
14	113	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO E/OU VIDRO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO (PEDIÁTRICA). EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	449625	UND	7.300	1,03	1.500	R\$ 1.545,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	900	R\$ 927,0000	900	R\$ 927,0000	875	R\$ 901,2500	2.500	R\$ 2.575,0000	6.675	R\$ 6.875,2500

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UND.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
17	118	AGULHA 25X7 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	411901	UND	51.564	0,90	864	R\$ 777,6000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	18.750	R\$ 16.875,0000	18.750	R\$ 16.875,0000	38.564	R\$ 34.527,6000
17	120	AGULHA 25X8 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411901	UND	225.750	0,91	36.000	R\$ 32.760,0000	18.000	R\$ 16.380,0000	54.000	R\$ 49.140,0000	4.500	R\$ 4.095,0000	27.000	R\$ 24.570,0000	18.750	R\$ 17.062,5000	45.000	R\$ 40.950,0000	203.250	R\$ 184.857,5000
17	122	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA DE SANGUE, ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. USO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTÉRIL CAIXA COM 48 UNIDADES	411901	UND	87.750	0,95	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	27.000	R\$ 25.650,0000	15.000	R\$ 14.250,0000	33.750	R\$ 32.062,5000	75.750	R\$ 71.962,5000
17	124	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G(CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXÍDEO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	437166	UND	11.025	3,85	450	R\$ 1.732,5000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1.500	R\$ 5.775,0000	1.500	R\$ 5.775,0000	7.500	R\$ 28.875,0000	10.950	R\$ 42.157,5000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 0007445N
Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.segov.br/validar/documento>, informe o número 0007445N

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
17	126	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G(CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	437169	UND	29.325	3,85	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1.500	R\$ 5.775,0000	1.500	R\$ 5.775,0000	7.500	R\$ 28.875,0000	10.500	R\$ 40.425,0000
17	128	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE AVÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	437167	UND	16.200	3,85	450	R\$ 1.732,5000	375	R\$ 1.443,7500	375	R\$ 1.443,7500	0	R\$ -	3.750	R\$ 14.437,5000	3.750	R\$ 14.437,5000	7.500	R\$ 28.875,0000	16.200	R\$ 62.370,0000
17	130	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	464036	UND	269.149	0,37	36.000	R\$ 13.320,0000	18.000	R\$ 6.660,0000	37.500	R\$ 13.875,0000	33.649	R\$ 12.450,1300	28.500	R\$ 10.545,0000	36.000	R\$ 13.320,0000	45.000	R\$ 16.650,0000	234.649	R\$ 86.820,7400
17	132	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, COTENDO GEL SEPARADOR P/ UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	399143	UND	340.399	0,61	36.000	R\$ 21.960,0000	18.000	R\$ 10.980,0000	37.500	R\$ 22.875,0000	33.649	R\$ 20.525,8900	39.000	R\$ 23.790,0000	45.000	R\$ 27.450,0000	67.500	R\$ 41.175,0000	276.649	R\$ 168.755,8800
17	134	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	433745	UND	71.175	0,96	4.500	R\$ 4.320,0000	3.000	R\$ 2.880,0000	7.500	R\$ 7.200,0000	975	R\$ 936,0000	2.700	R\$ 2.592,0000	3.750	R\$ 3.600,0000	7.500	R\$ 7.200,0000	29.925	R\$ 28.728,0000
17	136	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	407988	UND	6.075	1,13	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	225	R\$ 254,2500	225	R\$ 254,2500	225	R\$ 254,2500	3.750	R\$ 4.237,5000	4.425	R\$ 5.000,2500

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente nº 868755888 nº 16874300
Para conferir o original, acesse o site [https://assinaja.sep.org.br/validar_documento](https://assinaja.sep.org.br/fortaleza.ce.gov.br/validar_documento), informe o número do documento, informe o material 7556651 e código UCO7445N

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UND.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
17	138	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VACUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,5 A 3,5 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA PRETA, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM VHS (MÉTODO WESTERGREEN) EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	434612	UND	18.375	1,75	2250	R\$ 3.937,5000	1.125	R\$ 1.968,7500	2250	R\$ 3.937,5000	750	R\$ 1.312,5000	2250	R\$ 3.937,5000	2250	R\$ 3.937,5000	3.750	R\$ 6.562,5000	14.625	R\$ 25.593,7500
18	119	AGULHA 25X7 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411901	UND	17.188	0,90	288	R\$ 259,2000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	6.250	R\$ 5.625,0000	6250	R\$ 5.625,0000	12.788	R\$ 11.509,2000
18	121	AGULHA 25X8 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411901	UND	75.250	0,91	12.000	R\$ 10.920,0000	6.000	R\$ 5.460,0000	18.000	R\$ 16.380,0000	1.500	R\$ 1.365,0000	9.000	R\$ 8.190,0000	6.250	R\$ 5.687,5000	15.000	R\$ 13.650,0000	67.750	R\$ 61.612,5000
18	123	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X7COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA DE SANGUE, ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. USO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTÉRIL CAIXA COM 48 UNIDADES.	411901	UND	29.250	0,95	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	9.000	R\$ 8.550,0000	5.000	R\$ 4.750,0000	11.250	R\$ 10.687,5000	25.250	R\$ 23.987,5000

Este documento é 88pã 88 original e assinado digitalmente 5088 o número UCQ7H4ASN 11.509,2000
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.seopg.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o material 755651 e código UCQ7H4ASN

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UND.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
18	125	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO. ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G(CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	437166	UND	3.675	3,85	150	R\$ 577,5000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	500	R\$ 1.925,0000	500	R\$ 1.925,0000	2500	R\$ 9.625,0000	3.650	R\$ 14.052,5000
18	127	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO. ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	437169	UND	9.775	3,85	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	500	R\$ 1.925,0000	500	R\$ 1.925,0000	2500	R\$ 9.625,0000	3.500	R\$ 13.475,0000
18	129	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO. ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE AVÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	437167	UND	5.400	3,85	150	R\$ 577,5000	125	R\$ 481,2500	125	R\$ 481,2500	0	R\$ -	1250	R\$ 4.812,5000	1250	R\$ 4.812,5000	2500	R\$ 9.625,0000	5.400	R\$ 20.798,9999
18	131	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	464036	UND	89.716	0,37	12.000	R\$ 4.440,0000	6.000	R\$ 2.220,0000	12.500	R\$ 4.625,0000	11.216	R\$ 4.149,9200	9.500	R\$ 3.515,0000	12.000	R\$ 4.440,0000	15.000	R\$ 5.550,0000	78.216	R\$ 28.939,9200
18	133	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/ UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	399143	UND	113.466	0,61	12.000	R\$ 7.320,0000	6.000	R\$ 3.660,0000	12.500	R\$ 7.625,0000	11.216	R\$ 6.841,7600	13.000	R\$ 7.930,0000	15.000	R\$ 9.150,0000	22.500	R\$ 13.725,0000	92.216	R\$ 362,517600
18	135	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	433745	UND	23.725	0,96	1.500	R\$ 1.440,0000	1000	R\$ 960,0000	2.500	R\$ 2.400,0000	325	R\$ 312,0000	900	R\$ 864,0000	1.250	R\$ 1.200,0000	2.500	R\$ 2.400,0000	9.975	R\$ 9.576,0000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente sob o número 00077445N. Para conferir o original, acesse o site https://acessojefsepoq.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o número 00077445N.

Saúde

GRUPO	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
							QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
18	137	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	407988	UND	2.025	1,13	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	75	R\$ 84,7500	75	R\$ 84,7500	75	R\$ 84,7500	1250	R\$ 1.412,5000	1.475	R\$ 1.666,7500
18	139	UBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,5 A 3,5 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS PRETA, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM VHS (MÉTODO WESTERGREEN) EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	434612	UND	6.125	1,75	750	R\$ 1.312,5000	375	R\$ 656,2500	750	R\$ 1.312,5000	250	R\$ 437,5000	750	R\$ 1.312,5000	750	R\$ 1.312,5000	1250	R\$ 2.187,5000	4.875	R\$ 8.531,2500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO							R\$ 113.566,80	R\$ 53.750,00	R\$ 131.295,00	R\$ 79.946,45	R\$ 197.167,00	R\$ 244.624,00	R\$ 421.950,00	R\$ 1.242.299,00								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCQ7H45N. Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento.asp, informe o material 7556651 e código UCQ7H45N



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCQ7HA5N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 755651 e código UCQ7HA5N

ASSINADO POR:

ITIBERE FERNANDES VIANA em 13/08/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 13/08/2021



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

EXTRATO
CONTRATO Nº. 441/2021- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P153823/2021

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA.(CNPJ sob o nº. 07.197.536/0001-98).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 189/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor:

R\$ 1.242.299,25 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Prazo de Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E
ITIBERÊ FERNANDES VIANA - IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BAUULPZR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 762454 e código BAUULPZR

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 17/08/2021